

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Presente o Processo Administrativo nº 01.003/2024, que consubstancia a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.003/2024-CP, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a **Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, junto à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Ubajara - CE, conforme anexos.**

Não obstante a publicação da licitação em tela, mormente abertura da sessão com o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, vez que, mesmo decorridos trâmites legais, houvera a necessidade de sua REVOGAÇÃO, visto que, por questões referentes ao cadastro do processo em epígrafe, no tocante ao julgamento, onde foi colocado do tipo MAIOR DESCONTO, com intervalo de lances de "100".

Ocorre que se pensou que o julgamento seria do tipo MENOR PREÇO, onde o processo ficaria com um intervalo de lances de R\$ 100,00. Com o julgamento do tipo MAIOR DECONTO, ficou com um intervalo de lances de 100%, inviabilizando a disputa entre os participantes.

Desta forma fica caracterizada a necessidade de se revogar o procedimento em tela, dados os fatos elencados, para retificação do certame licitatório, configuradas as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo, **REVOGAMOS** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.003/2024-CP.

À Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Ubajara - CE, 13 de Março de 2024.


FILIPE DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS